

**MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E
LOGÍSTICA S.A.**
CNPJ/MF nº 27.093.558/0001-15
NIRE 35300639570
Companhia Aberta

INSTRUÇÃO DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.

Nome/Denominação do Debenturista: (no caso de fundos de investimentos, por gentileza, indicar o nome do Gestor e/ou Administrador e listar ao lado ou em anexo, a razão social e o CNPJ do Fundo)	
CPF/CNPJ do Debenturista:	
E-mail do Debenturista:	
Telefones para Contato:	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Instrução de Voto da Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) dos titulares das debêntures da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Mills Locação, Serviços e Logística S.A. (“Emissora”), a ser realizada, em primeira convocação, em 14 de outubro de 2026, às 10:30 horas. Os termos iniciados em letra maiúscula e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Editais de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Mills Locação, Serviços e Logística S.A.*” (“Editais”), disponível no website da Emissora (<https://ri.mills.com.br/>), da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”) <https://www.pentagonotrustee.com.br/> e no website da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO.

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

- (i) deverão ser preenchidos todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do CPF/MF ou CNPJ/MF e de indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) deverá ser realizado o envio dos Documentos de Representação válidos, conforme definição abaixo;
- (iv) ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil); e
- (v) a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo e as constantes do Edital.

ORIENTAÇÕES DE ENTREGA DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de instrução de voto a distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, para o endereço eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/235729508>), preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia:

- (i) Instrução de Voto devidamente preenchida e assinada, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil); e
- (ii) cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável (“Documentos de Representação”):
 - a) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
 - b) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e

- c) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto acompanhadas dos Documentos de Representação válidos, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto e de todos os Documentos de Representação, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos Documentos de Representação válidos, ela será desconsiderada e o Debenturista será informado, pela Emissora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto.

O Debenturista que fizer o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o endereço eletrônico para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao endereço eletrônico e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO.

1. Deliberar sobre a concessão de consentimento prévio (*waiver*) para a Emissora realizar a troca de controle, a qual está sujeita ao cumprimento de condições suspensivas usuais para operações dessa natureza, incluindo a obtenção da aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, nos termos do Fato Relevante publicado pela Emissora em 25 de maio de 2026 e da proposta de administração, a ser divulgada pela Emissora com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas (“Operação” e “Proposta de Administração”, respectivamente), sem que tal Operação seja caracterizada, para todos os fins, como um Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 7.2, letra (b), da Escritura de Emissão, sendo certo que no contexto da Operação poderá ser realizada uma reorganização societária, transferência e/ou cessão de ativos, direitos e/ou operações da Emissora, sem que isso caracterize um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.2, letra (k), da Escritura de Emissão.

[] Aprovar

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

2. Caso seja aprovada a matéria acima, autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os atos eventualmente necessários para refletir o disposto na deliberação acima.

☐ **Aprovar**

☐ **Rejeitar**

☐ **Abster-se**

O Debenturista declara concordar que, desde que o seu conteúdo não tenha sido alterado, a presente Instrução de Voto poderá ser utilizada quando da realização da Assembleia em primeira convocação ou em segunda convocação, por qualquer motivo, bem como nas hipóteses de retomada caso a Assembleia seja suspensa ou adiada, em primeira ou segunda convocação, ou não seja instalada em primeira convocação. O Debenturista autoriza, ainda, por meio desta Instrução de Voto, seu voto favorável à eventual suspensão da Assembleia em primeira e/ou em segunda convocação, mantendo-se válidas e em vigor as instruções de voto aqui previstas.

Local:	
Data:	
Assinatura:	